LEI N.º 2.430 DE 10 DE OUTUBRO DE 19 94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO OS LOTES URBANOS Nº 4 E 5 DA RUA ANILDO HEISLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IRINEU O. BORNHOLDT Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a receber, por doação do Sr. Gerhardt Wandsscheer, nas condições propostas, os Lotes Urbanos números 4 e 5, da Rua Anildo Heisler, neste Município.

Parágrafo Primeiro - Os imóveis recebidos em doaçãodestinam-se, exclusivamente, à construção do campo Municipal de futebol Suíço.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado a equipe integrada pelo doador, ou por seus herdeiros, o direito de preferência no uso desta praça esportiva, nos termos da doação.

Art.2º - Em razão da doação, concede-se a remissão dos créditos tributários que tenham como fato gerador a posse ou domínio dos imóveis doados.

Art.3º - As despesas decorrentes da transmissão do domínio serão suportados pelo Município de Mondaí.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispisições em contrário.

Mondaí (SC), 10 de outubro de 1994

Engº. Irineu Otto Bornholdt
Prefeito Municipal

Agostinho Nos
Secret. Adm. e Faz.